

LEI Nº 422 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1971.

**Autoriza a aquisição do Bem
que especifica.**

O Prefeito Municipal de Morada Nova, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, Estado do Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Fomento do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03/12/70, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27/04/71, do Conselho Monetário Nacional, o de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de uma Máquina Mto-Reveladora e o Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S/A o contrato que fôr necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado também, a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:

- a) - alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação.
- b) - vinculação de parte das quotas ou do Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de Capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a

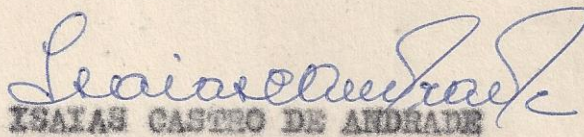
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA - NOVA

que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, no presente exercício o Poder Executivo abrirá um crédito especial no valor de cr\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzeiros), que ocorrerá por conta da seguinte dotação: - 4.3.1.0.-

Nos Exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios por qualquer motivo, revelarem insuficiências para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 1º DE NOVEMBRO DE 1971.


ISAIAS CASTRO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL


MARIA ALICE DE CASTRO

DIRETOR DE FINANÇAS